SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para aquisição gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

ADEMAR ANTONIO ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 11h do dia 27 de janeiro de 2016**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo menor preço por item.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São José do Herval, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção dos programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
01	**08**	**Pct/Lt**	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g			
02	**30**	**Kg**	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg			
03	**10**	**Frasco**	Adoçante artificial 200ml			
04	**05**	**Kg**	Amido de milho pacotes de 1 kg			
05	**20**	**Kg**	Arroz polido tipo 1, pacotes de 2kg			
06	**15**	**Cx**	Aveia em flocos médios cx c/ 200g			
07	**15**	**Pct**	Biscoito doce sortido, pacote 400g de			

			boa qualidade			
08	**15**	**Pct**	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de boa qualidade			
09	**15**	**Pct**	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pacote 400g			
10	**50**	**Pct**	Bolacha caseira, pacote 400g			
11	**10**	**Pct**	Café em pó, embalagem 250g			
12	**01**	**Cx**	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g , cx c/12			
13	**05**	**Kg**	Canjica de milho, pacote de 500g			
14	**04**	**Carga**	Carga de gás de cozinha13 kg			
15	**16**	**Kg**	Farinha de milho média, pct 1kg			
16	**50**	**Kg**	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg			
17	**15**	**Kg**	Farinha de trigo integral, mistura pronta para pão, pct 1 kg			
18	**10**	**Kg**	Feijão preto tipo 1, pacotes de 1kg			
19	**10**	**Lata**	Fermento para bolo tipo Royal, latas de 250g			
20	**10**	**embalagem**	Goiabada, embalagem de 300g			
21	**130**	**Kg**	Leite em pó integral, pacotes de 1kg			
22	**15**	**Pct**	Linhaça marrom, pct 500g			
23	**10**	**Kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pacotes de 1kg			
24	**25**	**Lt/ Garrafa**	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml			
25	**15**	**Caixa**	Saches para Chá de erva sabores sortidos - c/ 12 gr cada – Cx c/ 10 und			

OBS: Prazo de validade dos produtos no mínimo 6 meses a contar da data de entrega

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
01	50	Und	Abacaxi Caiano			
02	50	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento			
03	50	Kg	Maça gala			
04	24	Kg	Mamão Formosa			
05	09	Kg	Mortadela de frango, fatiada, sem gordura, embalagem de 3kg			
06	12	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada			
07	10	Pct	Pão fatiado			
08	20	Kg	Polpa de fruta sabor abacaxi, pct 1 kg			
09	30	Kg	Polpa de fruta sabor laranja, pct 1 kg			
10	20	Kg	Polpa de fruta sabor morango, pct 1 kg			
11	20	Kg	Polpa de fruta sabor uva, pct 1 kg			
12	06	Kg	Queijo fatiado			

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
001	**10**	**Pct/Lt**	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g			
002	**100**	**Kg**	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg			
003	**02**	**Frasco**	Adoçante artificial 200ml			
004	**100**	**Kg**	Arroz polido TIPO 1, pct de 2kg			
005	**20**	**Pct**	Biscoito doce sortido, pct 400g de primeira qualidade			
006	**20**	**Pct**	Biscoito Doce Tipo Maria pct de 400g de primeira qualidade			
007	**15**	**Pct**	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade			
008	**20**	**Pct**	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pct 400g			
009	**10**	**Pct**	Bolacha caseira, pct 400g			
010	**02**	**Cx**	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g , cx c/12			
011	**04**	**Sache**	Canela em pó – 50 gr			
012	**04**	**Sache**	Canela em rama – 50 gr			
013	**05**	**Carga**	Carga de gás de cozinha 13 kg			
014	**12**	**pts**	Chimia pote de 400gr			
015	**04**	**Sache**	Cravo da índia – 50 gr			
016	**10**	**caixinha**	Creme de leite lt 200 gr			
017	**06**	**Rolo**	Embalagem plástica insufilme			
018	**10**	**Lata**	Ervilha lata de 300g			
019	**20**	**Lata**	Extrato de tomate lata de 300 g			
020	**60**	**Kg**	Farinha de milho média, pct 1kg			
021	**150**	**Kg**	Farinha de trigo especial, tipo 1, pct 5kg			
022	**50**	**Pcts**	Fermento biológico seco para pão pcts de 100gr			
023	**06**	**Lata**	Fermento para bolo tipo Royal, latas de 100g			
024	**10**	**caixinha**	Leite condensado caixinha de 395gr			
025	**25**	**Kg**	Leite em pó integral, pacotes de 1kg			
026	**100**	**Litros**	Leite UHT Integral/ cx de 1 litro			
027	**20**	**Kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pct de 1kg			
028	**10**	**Lata**	Milho verde lata de 300g			
029	**120**	**Lt/ Garrafa**	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml			
030	**01**	**Rolo**	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 5 L			
031	**30**	**Kg**	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg			

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
001	40	Und	Abacaxi Caiano			
002	70	Kg	Banana prata			
003	60	L	Bebida láctea embalagem de 1L			
004	30	Kg	Carne Moída Resfriada			
005	10	Kg	Cebola			
006	40	Kg	Laranja comum para suco			
007	40	Kg	Maça gala			
008	40	Kg	Mamão formosa			
009	05	Kg	Margarina com sal potes de 1 kg			
010	30	Pct	Massa para pastel tam. Médio c/ 30 und cada pct.			
011	15	Kg	Mortadela de frango fatiada sem gordura embalagem de 3 kg			
012	15	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada			
013	40	Und	Pão fatiado			
014	300	Und	Pão Frances (massinha)			
015	25	kg	Queijo fatiado			
016	20	Kg	Salsicha HOT DOG embalagem de 3 kg			
017	10	Kg	Tomate			

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
01	**04**	**Carga**	Carga de gás de cozinha13 kg		

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
01	**04**	**Carga**	Carga de gás de cozinha13 kg		

V – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
001	**150**	**Kg**	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg			
002	**03**	**Cx**	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g , cx c/12			
003	**02**	**kg**	Canela em rama – 50 gr			
004	**10**	**Carga**	Carga de gás de cozinha 13 kg			
005	**01**	**kg**	Cravo da índia – 50 gr			
006	**02**	**Rolo**	Saco plástico para freezer c/ capacidade de 5 L			

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO			
001	60	Und	Abacaxi Caiano			
002	50	Kg	Laranja comum para suco			
003	30	Kg	Maracujá			

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

NÃO PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
01	**50**	**Pct/Lt**	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g			
02	**350**	**Kg**	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg			
03	**20**	**Kg**	Amido de Milho pct de 1 kg			
04	**350**	**Kg**	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg			
05	**04**	**Cx**	Aveia em flocos fino caixa de 250gr			
06	**150**	**Pct**	Biscoito Doce Tipo Maria pct de 400g de primeira qualidade			
07	**50**	**Pct**	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pacote 400g			
08	**80**	**Pct**	Biscoito sortido, pacote 1 kg de primeira qualidade			
09	**03**	**Cx**	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, vidro 200g cx c/ 12 vidros			
10	**15**	**Sache**	Canela em pó 50 gr			
11	**15**	**Sache**	Canela em pó 50 gr			
12	**15**	**Sache**	Canela em pó 50 gr			
13	**10**	**Sache**	Canela em rama 50 gr			
14	**10**	**Kg**	Canjica de milho, pacote de 500g			
15	**80**	**Carga**	Carga de gás de cozinha 13 kg			
16	**02**	**Kg**	Coco ralado fino doce			
17	**08**	**Kg**	Colorau pct de 100g			
18	**15**	**Sache**	Cravo da índia 50 gr			
19	**05**	**Rolo**	Embalagem plástica insufilme			
20	**70**	**Lata**	Ervilha lata de 300g			
21	**120**	**Lata**	Extrato de tomate lata de 300 g			
22	**70**	**Kg**	Farinha de Milho média pct 2 kg			
23	**150**	**Kg**	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg			
24	**100**	**Kg**	Feijão preto tipo 1 pacote 1 kg			
25	**10**	**Pcts**	Fermento biológico seco para pão pcts de 125gr			
26	**35**	**Lata**	Fermento para bolo tipo Royal, latas de 100g			
27	**50**	**Cxinha**	Gelatina em pó cx de 35gr			
28	**25**	**caixinha**	Leite condensado caixinha de 395gr			
29	**500**	**Litros**	Leite UHT Integral/ cx de 1 litro			
30	**20**	**Kg**	Lentilha pcts 500 gr			
31	**20**	**kg**	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr			

32	**10**	**kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pacotes de 500gr			
33	**30**	**Kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pacotes de 1kg			
34	**30**	**Kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pacotes de 1kg			
35	**30**	**Kg**	Milho para pipoca pct de 500g			
36	**70**	**Lata**	Milho verde lata de 300g			
37	**130**	**Lt/ Garrafa**	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml			
38	**0,5**	**kg**	Orégano pacotes 100 gr			
39	**100**	**Und**	Sacola Plástica G			
40	**30**	**Kg**	Sagu pcts de 500g			
41	**35**	**Kg**	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg			
42	**40**	**Und**	Vinagre garrafa de700 ml			

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
01	75	Und	Abacaxi			
02	08	KG	Alho			
03	780	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento			
04	160	Kg	Batata inglesa			
05	490	L	Bebida láctea embalagem de 1L			
06	135	Kg	Carne Moída Resfriada			
07	205	Kg	Carne tipo PATINHO			
08	115	Kg	Cebola			
09	80	Kg	Cenoura			
10	400	Kg	Frango Coxa e sobre-coxa			
11	675	Kg	Maça gala			
12	120	Kg	Mamão formosa			
13	14	Kg	Margarina com sal potes de 1 kg			
14	72	Kg	Mortadela de Frango fatiada, sem gordura, embalagem de 3 kg			
15	24	Pote	Nata fresca			
16	30	Kg	Osso buco kg			
17	60	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada			
18	9.200	Und	Pão Frances (cacetinho)			
19	45	kg	Queijo fatiado			
20	63	Kg	Salsicha HOT DOG embalagem de 3 kg			
21	165	Kg	Tomate			

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Observações:

- Todos os itens devem estar de acordo com a qualidade exigida pela Nutricionista, conforme documento em anexo a este edital.
- A proposta deverá ser conforme a tabela acima, ou seja, com o preço unitário e total do item a ser entregue, também com a sua marca.
- As frutas e deverão ser de primeira qualidade, sem manchas, amassados ou qualquer outra característica que impossibilite sua utilização ou comprometa o valor nutricional.
- Os demais gêneros perecíveis deverão seguir as especificações apresentadas pelo profissional de nutrição, constantes neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via ou no próprio convite, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE -

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA
PROPONENTE –

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;

i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).

m) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1à 4.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro

de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item 2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a,* deste edital.

2.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

2.5. Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:

a - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca e o valor por item, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.

b - Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

c - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

III - DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que

se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior a 10% do valor unitariamente estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS

7.1. Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de vigência de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII – DAS PENALIDADES

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias após a entrega dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

9.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

X - DA ENTREGA DO OBJETO

A mercadoria licitada deverá ser entregue de acordo com a especificação do cronograma de entregas.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas deste processo, servirão de recursos:

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0701.1236100132.038000 – União Merenda Escolar

0702.1236100132.038000 – Merenda Escolar

0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência social

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto gestante

339030 – Material de Consumo

339032 Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.8. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – planilha de orçamento; II – minuta de contrato e III – Modelo de Declaração.

12.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, em São José do Herval, pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, ou pelo telefone (054) 33251100.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

ADEMAR ANTONIO ZANELLA,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n° XX/2016 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

..... inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....) *

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS -2016/1			
ORD	QT	UN	PRODUTO
01	40	LATA DE 400 G	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Vitaminado, solúvel, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto- dextrina, leite, aroma imitação baunilha. Aparência pó homogêneo, cor marron claro e escuro, sabor e cheiros próprios. **Embalagem:** em LATAS, contendo aproximadamente de 400 (quatrocentos) gramas a um quilo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
02	300	KG	**AÇUCAR CRISTAL:** Especial, filtrado ou peneirado. De acordo com a NTA 02 e NTA 52; contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. **Embalagem:** pacote com cinco (05) quilos, embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente, contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
03	10	KG	**AMIDO DE MILHO: pacotes de 01 kg que contenha data de fabricação, procedência e validade de no mínimo 12 meses.**
04	250	KG	**ARROZ BRANCO TIPO 01:** Pacotes de 5 Kg. classe longo fino, **TIPO 1.** A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, estar livre de caruncho e outras ações externas. Data de fabricação impressa na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardo com até 10 pacotes
05	100	Pcts de 400 g	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Bolacha doce – tipo Maria** De acordo com as NTA 02 e NTA 48. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar integro livre de quebrados e umidade. Tendo como composição básica : farinha de trigo, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, leite, essência e sal refinado. **Embalagem:** pacotes de plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentas (400) gramas, tendo dupla embalagem. Reembalados em caixa de papel ondulado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima quatrocentos gramas,** avaliar qualidades organolépticas, aparência.
06	90	PCT	**BISCOITO SALGADO:** De acordo com as NTA 02 e NTA 48. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante sem quebrados, sem umidade e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, extrato de malte, amido de milho, fermento, leite e estabilizante ETI (lecitina de soja). **Aparência:** massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. **Embalagem:** pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentas (400) gramas, tendo dupla embalagem. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima quatrocentos gramas,** avaliar qualidades organolépticas, aparência.
07	100	KG	**BOLACHA CASEIRA, SABOR E MODELO VARIADO: Pacotes de 1 kg,** embalagens integras e resistentes, com solda reforçada. O produto deve estar íntegro, com ótima aparência, sem quebrados ou umidade. **Embalagem:** pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de 1 KG, tendo dupla embalagem. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima quatrocentos gramas,** avaliar qualidades organolépticas, aparência.
08	40	KG	**CANJICA: Milho para canjica – amarela.** De acordo com a NTA 33. Amarelo, preparado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais, não podendo ser utilizado no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas comestíveis. **Embalagem:** saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas a um (01) quilo. Reembalado em fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total aproximado de trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar

			nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade:** mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
09	01	KG	**COLORAU:** corante natural obtido da semente de urucum. Embalagens de **100 gramas**, resistentes, íntegras e com solda reforçada. Produto dentro do prazo de validade.
10			
11	05	VIDROS	**CAFÉ SOLUVEL GRANULADO:** Potes de vidro ou metal. Com validade de no mínimo 06 meses. Marca bem conhecida no mercado.
12	60	LATA	**ERVILHA EM LATA: Embalagens de 200 gramas Ingredientes:** ervilha, água e sal. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Embalagem: em lata de flandres com verniz sanitário. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassada, estufada ou de qualquer outro defeito. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Informação nutricional no rótulo.
13	60	LATA	**EXTRATO DE TOMATE – lata aproximadamente trezentos e cinqüenta (350) gramas** De acordo com a NTA 02 e NTA 32, produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem pele e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Isento de sujidade, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais **Aparência:** massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. **Embalagem:** O produto deverá vir embalado em latas, contendo aproximadamente trezentos e cinqüenta (350) gramas que não devem estar abauladas (estufadas), amassadas ou enferrujadas. As latas devem apresentar verniz interno íntegro, sem quebras, para se evitar contato do alimento com a lata - o que faria como conseqüência corrosão ou migração de metais e alterações organolépticas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do registro do órgão competente. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima lata com trezentos e cinqüenta gramas,** avaliar qualidades organolépticas, embalagem, rendimento. Informação nutricional no rótulo.
14	70	KG	**FARINHA DE MILHO MÉDIA: Pacotes com máximo de 2 (dois) quilos.** Informação nutricional no rótulo. De acordo com a NTA 34. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não previamente macerado, socado e peneirado. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e máximo 14% p/p de umidade. **Embalagem:** o produto deverá vir embalado em pacote de polietileno atóxico, contendo dois (02) quilo, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade:** deverá ser de no mínimo nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima um quilo,** avaliar qualidades organolépticas, embalagem, tostagem. Informação nutricional no rótulo.
15	150	KG	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:** Pacotes de 5 Kg, acrescido de ferro e ácido fólico. De acordo com a NTA 35. Produto obtido de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Preparado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de umidade, informação nutricional no rótulo. **Aparência:** pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. **Embalagem:** Na embalagem deverá constar nome e endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Serão aceitas embalagens de cinco quilos em fardos de ate 5 pacotes. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima 05 quilos,** avaliar qualidades organolépticas, embalagem, rendimento. contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, **6 meses.** Deve estar inscrito no Ministério da Saúde. Com informação nutricional no rótulo, acrescido de ferro e ácido fólico. Informação nutricional no rótulo.
16	15	UNID	**FERMENTO PARA BOLO:** Fermento químico em pó **– lata com cem (100) gramas** De acordo com a NTA 02 e NTA 80. Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. **Embalagem:** lata de folha de flandrez, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 (cem) gramas. Na embalagem devem constar nome e endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. As latas deverão ser isentas de ferrugem, amassadas, estufadas ou qualquer outro defeito. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do

			vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
17	500	LITRO	**LEITE INTEGRAL UHT**: Leite UHT pasteurizado de caixinha, do tipo integral, embalagens de 1 litro, resistentes e íntegras, livre de amassados ou aberturas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.
18	25	UNID	**LEITE CONDENSADO**: Embalagem Tetra Pack de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor Nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
19	10	Pcts	**FERMENTO BIOLOGICO SECO PARA PÃO**: - latas ou pacotes de 125g, que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.
20	50	KG	**MACARRÃO COM OVOS ESPAGUETE . Ingredientes:** farinha de trigo, contendo vitaminas A, Complexo B e Ferro. **Embalagem:** sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo de um (01) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade**: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima de quinhentos gramas,** avaliar qualidades organolépticas, embalagem e aparência.
21	30	KG	**MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO –. Ingredientes:** farinha de trigo, contendo vitaminas A, Complexo B e Ferro. **Embalagem:** sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo de quinhentos (500) gramas a um (01) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade**: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima de quinhentos gramas,** avaliar qualidades organolépticas, embalagem e aparência.
22	15	KG	**MACARRÃO CABELO DE ANJO: Ingredientes:** farinha de trigo, contendo vitaminas A, Complexo B e Ferro. **Embalagem:** sacos de polietileno transparentes e resistentes, em pcts de 500 g. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade**: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. **Amostra:** apresentar amostra **mínima de quinhentos gramas,** avaliar qualidades organolépticas, embalagem e aparência.
23	20	KG	**MILHO PARA PIPÓCA:** De milho, selecionado. O produto deve ser entregue em embalagem transparente, resistente, íntegra e com solda reforçada. Livre de carunchos ou outras substâncias estranhas. A embalagem deve ser de 500g.
24	80	LATA	**MILHO VERDE EM LATA –** Embalagens de 200 gramas**. Ingredientes:** milho, água e sal, preparado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. **Embalagem:** em lata de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido aproximado de duzentos (200) gramas. Reembalados em caixa de papelão ondulado.Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassada, estufada ou de qualquer outro defeito. **Validade:** mínima de nove (09) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas
25	150	UNID	**ÓLEO DE SOJA REFINADO – lata com 900 ml.** Óleo de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado. **Embalagem: LITROS**, contendo 900 ml cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens deverão estar livres de amassados ou qualquer outro defeito. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
26	30	KG	**SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO – pacote com um (01) quilo.** De acordo com a NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira, com antiumectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de dez (10) mg e máxima de quinze (15) mg de iodo por um (01) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. **Aparência:** cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor branca, cheiro inodoro, sabor salino. **Embalagem:** sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de um (01) quilo. Reembalados em fardos de papel reforçado contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. **Validade**: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
27	40	KG	**SAGU:** Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Isento de matéria terrosa e parasitas, livre de sujidades e de detritos animais e vegetais. Com no máximo 14% p/p de umidade. **Embalagem:** saco de

			polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentas (500) gramas. Reembalados em fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **Validade:** mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da entrega. **Amostra:** apresentar amostra **mínimo de quinhentos gramas,** avaliação organoléptica, consistência, tempo de cozimento, uniformidade no cozimento dos grãos.
28	10	KG	**LENTILHA GRAUDA**: Embalagem de 500g, classe graúda, tipo 1, nova, de 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 50 pacotes e informação nutricional no rótulo.
29	50	UNID	**VINAGRE:** Embalagem de 740 a 750g. Embalagens resistentes, livres de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento. Do tipo rose ou tinto, **sem álcool**. Entregues em fardos de até 20 unidades.
30	200	UNID	**SACOLAS PLÁSTICA** : tamanho grande; BEM REFORÇADA; bem resistente .
31	06	ROLOS	**EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO:** sacos plásticos resistentes, com capacidade de no mínimo 07 L.

PRODUTOS PERECIVEIS			
34	43	UNID	**ABACAXI:** Fruto maduro, de ótima aparência, sem estragados, sem sujidades, pronto para consumo, tamanho G.
35	08	KG	**ALHO:** O produto deve ser entregue integro, sem amassados, mofados ou falhas.
36	785	KG	**BANANA CATURRA:** O produto deve ser do tipo caturra, não haverá substituição ou aceitação de outro tipo de banana que não este. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 Kg.
37	200	KG	**BATATA INGLESA:** Deve ser da variedade "inglesa", branca ou rósa. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento, TAMANHO GRANDE. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 Kg.
38	360	L	**BEBIDA LACTEA:** Embalagens de 1 litro. A embalagem deve ser de plástico resistente, não perfurado ou com vazamento, com solda reforçada e o produto deve estar devidamente refrigerado. O produto deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo **20 dias** a contar da data de entrega.
39	90	KG	**CARNE MOÍDA RESFRIADA:** O produto deve ser de 1ª, **sem presença de gordura visível,** preparado no dia da entrega, moída, ser isenta de cartilagens e ossos. Manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. **Embalagem**: saco de polietileno atóxico. As embalagens devem estar íntegras (lacradas). Produto contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Não deve apresentar rasgados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). **Validade:** mínimo seis meses. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou temperatura não conforme. **Condições de transporte:** deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. **Amostra:** apresentar amostra **mínima 1 quilo,** avaliar aparência, textura, características organolépticas.
40	145	KG	**CARNE FRESCA DE GADO TIPO PATINHO –** De 1ª qualidade, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS – devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
41	45	KG	**COSTELA BOVINA**: Carne Bovina Tipo Costela Magra (não minga) - fresca de 1ª qualidade limpa e sem gorduras similares – embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de

			Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
42	115	KG	**CEBOLA:** Deve ser da variedade "branca" TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas
43	55	KG	**CENOURA;** O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode apresentar deformidades, tamanho médio ou grande, livre de sujidades. Entregue em embalagem plástica de até 10 Kg.
44	270	KG	**FRANGO (COXA E SOBRECOXA):** Congelada, Limpo e sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob Inspeção federal, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular, com consistência firme e elástica; pele íntegra, isentas de contusões, fraturas e sangue; cor e odor próprios, lavados, escorridos e congelados por processo rápido. Aspecto, cheiro e sabor próprios. **Embalagem:** em sacos plásticos resistentes e atóxicos, do próprio fabricante, contendo 2 (dois) quilos. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). **Validade:** como a carne deverá ser entregue congelada, ela terá de apresentar validade de 6 (seis) meses, se conservada a uma temperatura de -25 a -18º C. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou temperatura não conforme **Condições de transporte:** deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. **Amostra:** apresentar amostra **mínima 1 quilo,** avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.
45	660	KG	**MAÇÃ:** O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 Kg. Entregue em caixas limpas.
46	15	KG	**MARGARINA COM SAL:** Embalagem de 01 kg**.** Produto produzido basicamente a partir de óleos e gorduras de primeira qualidade, leite desnatado reconstituído e sal iodado. O produto deverá ter no máximo 16% de umidade; 15000 UI de vitamina A por quilo. **Embalagem:** pote plástico. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Validade:** mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de fabricação. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperatura não conforme. **Amostra:** apresentar amostra **mínima 01 quilo,** avaliar aparência, textura, características organolépticas.
47	84	KG	**MAMÃO:** Deve ser da variedade "formosa". O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto deve ser entregue em caixas plásticas.
48	11	KG	**MANGA: Fruta no ponto para consumo, sem batidos, sem amassados, sem sujidades, embaladas uma a uma.**
49	48	KG	**MORTADELA DE FRANGO :** Produto **sem cubos de gordura, sem glúten**, entregues em embalagem de 3 Kg. Apresentar sempre registro, procedência e data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem. Não será aceito produto sem comprovação de validade, sem procedência e sem registro.
50	85	DZ	**OVOS DE GALINHA CAIPIRA:** Produto inspecionado, com registro e data de validade. Produto novo, entregue em caixa fechada contendo 0**1 dúzia cada caixa**. Íntegros, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento.
51	6400	UNID	**PÃO:** Do tipo sovado, peso por unidade aproximadamente 50 gramas. O produto deve estar livre de amassados, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade e sua aceitação junto aos comensais. A embalagem dos pães deve conter 10 unidades do produto e ser de plástico transparente, devidamente fechado. O produto não pode vir diretamente nas sacolas e estas devem ser de plástico branco. Não serão aceitas sacolas coloridas (de

			plástico reciclado). O fornecedor devera receber a nutricionista responsável da prefeitura, que acompanhara a fabricação do produto sempre que ela achar necessário.
52	33	KG	**QUEIJO**: Produto do tipo "mussarela", fatiados no dia da entrega ou embalados a vácuo. Apresentar sempre registro, procedência e data de validade de, no mínimo 10 dias, a contar do dia da entrega. Não será aceito produto sem comprovação de validade, sem procedência e sem registro. O produto não deve apresentar sinais de congelamento, água ou mofos. Embalagens de até 3 kg.
53	**45**	KG	**SALSICHA HOT DOG:** Embalagens de **03 Kg**. Deve ser **de FRANGO, sem GLÚTEN,** Deverão ser preparadas com carnes em perfeito estado de conservação. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Cor própria, sem manchas esverdeadas ou padecentes. **Embalagem:** Primária: saco plástico termo-encolhível (nylon poly; tipoi cry-o-vac, lacrada (soldada) a vácuo. Transparente, atóxico, com rótulo impresso, contendo peso líquido de aproximadamente um quilo. Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e peso líquido, número de registro no órgão competente, carimbo do SIF. **Validade:** mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. **Reposição do produto:** no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, ou temperatura não conforme. **Condições de transporte**: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. **Amostra:** apresentar amostra **mínima 1 quilo,** avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.
54	**75**	KG	**TOMATE:** O produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais. Entregue em embalagem plástica de até 20 Kg.

Obs importante:

• Os alimentos perecíveis devem ser entregues em carro refrigerado ou fechado (pode ser coberto com uma lona limpa), evitando que pegue poeira entre outras sujividades;

• Os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas LIMPAS inclusive as frutas, alimentos entregues em caixas sujas serão entregues imediatamente;

• As entregas devem seguir rigorosamente o cronograma de entrega, sempre no primeiro horário da manhã, com a presença da nutricionista responsável na prefeitura;

• Não serão aceitos produtos com a qualidade inferior as determinadas nesta descrição.

•••LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ANTES DE QUALQUER ENTREGA•••